



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
(Processo Administrativo n.º 23240.000158/2018-90)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi, por meio do seu pregoeiro e equipe de apoio, sediado na Rua Erechim 860, Bairro Planalto, em Panambi – RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/07/2018

Horário: 08:30 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de serviços de manutenção de extintores e demais componentes do PPCI, e eventual aquisição de recarga de gás e extintores para o Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, e também por itens não agrupados, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

em quantos grupos e/ou itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os grupos.

- 1.3. O agrupamento dos itens de manutenção se deu considerando questões técnicas, uma vez que não é viável que sejam separados e oferecidos por empresas diferentes, bem como considerando o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados nesta especificação, em conformidade com o art. 8º, caput e §2º do Decreto n.º 7.892/2013. O agrupamento garante também que os itens de manutenção sejam realizados pela mesma empresa contratada evitando interrupção ou dependência de outra empresa para conclusão dos serviços, dado que o sistema de prevenção contra incêndio é composto por um conjunto de diversos componentes que devem estar todos em pleno funcionamento para garantir a segurança dos prédios;
- 1.4. Entretanto, percebe-se que podem ser separados em grupos distintos os itens de manutenção de extintores, dos itens de manutenção dos demais componentes do PPCI, sem prejuízo na execução dos serviços e em virtude de que há no mercado empresas que trabalham somente com a manutenção dos extintores e não realizam as manutenções dos demais componentes, conforme verificamos na pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores;

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi, Endereço: Rua Erechim, 860 – Bairro Planalto – Panambi – RS CEP: 98.280-000 Telefone: (55) 3376 8806.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.1.1. Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa, Endereço: Rua Uruguai, 1675 - Bairro Central - Santa Rosa – RS CEP: 98.900-000 Telefone: (55) 3511 2575;

2.1.2. Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete, Endereço: Rodovia RS-377, s/n - Passo Novo, Alegrete - RS, 97555-000 Telefone: (55) 3421-9600;

2.1.3. Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul, Endereço: Rua 20 de setembro, s/n - Bairro Campus –São Vicente do Sul/RS CEP: 97.420-000 Telefone: (55) 3257 4116;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 2.1.4. Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo, Endereço: RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS, Telefone: (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236;
- 2.1.5. Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen, Endereço: Linha 7 de setembro – BR 386 – Km 40, Frederico Westphalen/RS CEP: 98.400-000 Telefone: (55) 3744 8981;
- 2.1.6. Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto, Endereço: Rua Flavio João Andolhe, 1100 - Bairro Floresta –Santo Augusto/RS CEP: 98.590-000 Telefone: (55) 3781 3555;
- 2.1.7. Instituto Federal Farroupilha Campus São Borja, Endereço: Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Bettim – São Borja- RS. Telefone: (55) 3431-0500;

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

3.5. O órgão não participante deverá registrar sua manifestação de adesão por meio do módulo Gestão de Ata SRP/SIASGNet disponível no portal de Compras Governamentais do Governo Federal.

3.5.1. Não serão atendidos os pedidos de adesão à ata de registro de preço realizados através de Ofício e/ou pela função COMUNICA-SIAFI.

3.5.2. Considerando a orientação sobre aquisição por preço global de grupos de itens, publicada em 16/02/2018 no portal de Compras Governamentais pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MP recomendamos ao órgão não participante que observe os itens “a” e “b” da referida orientação.

3.5.3. Os pedidos de adesão à ata de registro de preço que não estiverem de acordo com as hipóteses previstas na orientação publicada pela SEGES/MP serão indeferidos.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

5.1.1. **O item 120 e o Grupo 5 são de ampla participação,**

5.1.2. **Para os demais itens e grupos a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, cisão, fusão ou incorporação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” emampo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. **valor unitário e total do item;**

6.6.2. **Referente aos itens que tem como sua descrição “peças de reposição”: 23, 35, 58, 68, 79, 96 e 112, os mesmos NÃO serão objeto de disputa, portanto, ao licitante caberá a transcrição exata do valor unitário, quantidade e da descrição dos itens conforme consta no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I);**

6.6.2.1. **A não observação do item acima resultará na desclassificação da licitante.**

6.6.3. **Para os demais itens dos Grupos 1 a 12, deverá o licitante descrever detalhadamente o objeto,**

6.6.4. **Para os itens 113 a 130 deverá ser informado também:**

6.6.4.1. **A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;**

6.6.4.1.1. **em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item**

6.6.4.2. **Marca;**

6.6.4.3. **Fabricante;**

6.6.4.4. **Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.21 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Nos itens agrupados, caso o Pregoeiro verifique que o preço unitário de algum item do grupo não foi o menor lance ofertado, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor para que todos os itens do grupo tenham o menor lance ofertado;

8.11.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

Rua Erechim, 860 – 98280-000 – Planalto– Panambi – RS

Fone/FAX: (55) 3376 8806

E-mail: licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Em relação aos Grupos 1, 3, 5, 9 e 11, as empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.4.1. Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor de Empresas de Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores concedido pelo INMETRO (Portaria nº 158 de 27 de junho de 2006);

9.5. Em relação aos Grupos 2, 4, 6, 7, 8, 10 e 12 as empresas deverão apresentar ainda:

9.5.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017 OU Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo V deste Edital.

9.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo estipulado pelo Pregoeiro, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no sítio oficial da Instituição: www.iffarroupilha.edu.br/panambi, no link referente às Atas de Registro de Preços.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. **Para os Grupo 01 a 12**, o adjudicatário deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

Rua Erechim, 860 – 98280-000 – Planalto– Panambi – RS

Fone/FAX: (55) 3376 8806

E-mail: licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

15.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.5. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.8. Será considerada extinta a garantia:

15.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.8.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

16.2. Para os Grupos 01 a 12 a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. .

16.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

22.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 22.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 22.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 22.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 22.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 22.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 22.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 22.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

22.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

22.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 24.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 24.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.5 não mantiver a proposta;
 - 24.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 24.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

24.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Erechim, nº 860, Bairro Planalto, PANAMBI-RS, Setor de Licitações e Contratos.

25.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

25.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.iffarroupilha.edu.br/panambi> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Erechim, nº 860, Bairro Planalto, Panambi- RS, Setor de Licitações e contratos, nos dias úteis, no horário das 07h45min às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 26.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 26.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 26.10.3 ANEXO III – Ata de Registro de Preços;
 - 26.10.4 ANEXO IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017;
 - 26.10.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de não ter realizado vistoria;
 - 26.10.6 ANEXO VI – Autorização para Execução dos Serviços;
 - 26.10.7 ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços;
 - 26.10.8 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES)
 - 26.10.9 ANEXO IX - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Isentas)
 - 26.10.10 ANEXO X - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Imunes)

Panambi(RS), 09 de julho de 2018

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
(Processo Administrativo n.º 23240.000158/2018-90)

1. DO OBJETO

1.1 Eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de extintores e demais componentes do PPCI, e eventual aquisição de recarga de gás e extintores para o Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1 - CAMPUS PANAMBI					
MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 38,16	R\$ 381,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

2	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	50	R\$ 64,81	R\$ 3.240,50
3	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	40	R\$ 38,21	R\$ 1.528,40
4	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	16	R\$ 47,33	R\$ 757,28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

5	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 - BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	4	R\$ 65,64	R\$ 262,56
6	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 73,44	R\$ 734,40
7	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	5	R\$ 52,86	R\$ 264,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

8	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	25	R\$ 74,33	R\$ 1.858,25
9	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	20	R\$ 48,04	R\$ 960,80
10	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	8	R\$ 54,93	R\$ 439,44
11	Manutenção Nível III- Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de	Unidade	5	R\$ 84,29	R\$ 421,45



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.				
12	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 - BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	2	R\$ 81,75	R\$ 163,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 11.012,48
GRUPO 02 - CAMPUS PANAMBI					
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COMPONENTES PPCIs					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangueira 1.1/2 - 2x15m requinte 1.1/2 - 16 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
14	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangotinho 1" - 1x30m Requite 1" - 25,4 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	24	R\$ 52,50	R\$ 1.260,00
15	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2, 1/2"	Unidade	30	R\$ 136,67	R\$ 4.100,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

16	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira 1.1/2 – 2 x15 m requinte 1.1/2 -16mm.	hora técnica	30	R\$ 103,33	R\$ 3.099,90
17	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio – tipo mangotinho 1” – 1 x 30m requinte 1” - 25,4 mm	hora técnica	30	R\$ 111,67	R\$ 3.350,10
18	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio	hora técnica	50	R\$ 116,67	R\$ 5.833,50
19	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal (1 cv, 1,5 cv e 7,5 cv)	hora técnica	50	R\$ 87,50	R\$ 4.375,00
20	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	50	R\$ 121,67	R\$ 6.083,50
21	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência 12 V e 220V com reparos em lâmpadas, baterias e rede elétrica	hora técnica	50	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50
22	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de alarme de incêndio 220V com reparos em sirene, central e rede elétrica	hora técnica	50	R\$ 96,25	R\$ 4.812,50
23	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 16 a 22 -	Peças	44	338,41	R\$ 14.890,04
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					R\$ 54.171,14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

GRUPO 3 - CAMPUS SANTA ROSA					
MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	80	R\$ 64,81	R\$ 5.184,80
25	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 - BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	4	R\$ 81,75	R\$ 327,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03					R\$ 5.511,80
GRUPO 04 - CAMPUS SANTA ROSA					
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COMPONENTES PPCIs					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangotinho 1" - 1x30m Requinte 1" - 25,4 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	34	R\$ 52,50	R\$ 1.785,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

27	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2, ½"	Unidade	25	R\$ 136,67	R\$ 3.416,75
28	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira 1.1/2 – 2 x15 m requinte 1.1/2 -16mm.	hora técnica	15	R\$ 103,33	R\$ 1.549,95
29	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio – tipo mangotinho 1" – 1 x 30m requinte 1" - 25,4 mm	hora técnica	50	R\$ 111,67	R\$ 5.583,50
30	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio	hora técnica	5	R\$ 116,67	R\$ 583,35
31	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal (1 cv, 1,5 cv e 7,5 cv)	hora técnica	25	R\$ 87,50	R\$ 2.187,50
32	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	20	R\$ 121,67	R\$ 2.433,40
33	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência 12 V e 220V com reparos em lâmpadas, baterias e rede elétrica	hora técnica	40	R\$ 103,33	R\$ 4.133,20
34	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de alarme de incêndio 220V com reparos em sirene, central e rede elétrica	hora técnica	20	R\$ 96,25	R\$ 1.925,00
35	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 26 a 34 -	Peças	100	338,41	R\$ 33.841,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

VALOR TOTAL DO GRUPO 04					R\$ 57.438,65
GRUPO 5 - CAMPUS ALEGRETE					
MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	45	R\$ 38,16	R\$ 1.717,20
37	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	800	R\$ 64,81	R\$ 51.848,00
38	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na	Unidade	100	R\$ 38,21	R\$ 3.821,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.				
39	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	50	R\$ 47,33	R\$ 2.366,50
40	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 - BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	50	R\$ 65,64	R\$ 3.282,00
41	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	60	R\$ 73,44	R\$ 4.406,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

42	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	45	R\$ 52,86	R\$ 2.378,70
43	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	800	R\$ 74,33	R\$ 59.464,00
44	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	100	R\$ 48,04	R\$ 4.804,00
45	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios	Unidade	50	R\$ 54,93	R\$ 2.746,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.				
46	Manutenção Nível III- Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	60	R\$ 84,29	R\$ 5.057,40
47	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 - BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	50	R\$ 81,75	R\$ 4.087,50
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 145.979,20
GRUPO 06 - CAMPUS ALEGRETE					
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COMPONENTES PPCIs					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangueira 1.1/2 - 2x15m requinte 1.1/2 - 16 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

49	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangotinho 1" - 1x30m Requinte 1" - 25,4 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	60	R\$ 52,50	R\$ 3.150,00
50	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2, 1/2"	Unidade	10	R\$ 136,67	R\$ 1.366,70
51	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira 1.1/2 – 2 x15 m requinte 1.1/2 -16mm.	hora técnica	60	R\$ 103,33	R\$ 6.199,80
52	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio – tipo mangotinho 1" – 1 x 30m requinte 1" - 25,4 mm	hora técnica	60	R\$ 111,67	R\$ 6.700,20
53	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio	hora técnica	5	R\$ 116,67	R\$ 583,35
54	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal (1 cv, 1,5 cv e 7,5 cv)	hora técnica	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
55	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	10	R\$ 121,67	R\$ 1.216,70
56	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência 12 V e 220V com reparos em lâmpadas, baterias e rede elétrica	hora técnica	20	R\$ 103,33	R\$ 2.066,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

57	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de alarme de incêndio 220V com reparos em sirene, central e rede elétrica	hora técnica	10	R\$ 96,25	R\$ 962,50
58	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 48 a 57 -	Peças	100	338,41	R\$ 33.841,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 59.961,85
GRUPO 7 - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL					
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COMPONENTES PPCIs					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangueira 1.1/2 - 2x15m requinte 1.1/2 - 16 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
60	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangotinho 1" - 1x30m Requinte 1" - 25,4 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
61	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2, 1/2"	Unidade	30	R\$ 136,67	R\$ 4.100,10
62	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira 1.1/2 - 2 x15 m requinte 1.1/2 -16mm.	hora técnica	20	R\$ 103,33	R\$ 2.066,60
63	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio - tipo mangotinho 1" - 1 x 30m requinte 1" - 25,4 mm	hora técnica	30	R\$ 111,67	R\$ 3.350,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

64	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal (1 cv, 1,5 cv e 7,5 cv)	hora técnica	50	R\$ 87,50	R\$ 4.375,00
65	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	50	R\$ 121,67	R\$ 6.083,50
66	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência 12 V e 220V com reparos em lâmpadas, baterias e rede elétrica	hora técnica	100	R\$ 103,33	R\$ 10.333,00
67	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de alarme de incêndio 220V com reparos em sirene, central e rede elétrica	hora técnica	100	R\$ 96,25	R\$ 9.625,00
68	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 59 a 67 -	Peças	100	338,41	R\$ 33.841,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 76.849,30
GRUPO 8 - CAMPUS SANTO ÂNGELO					
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COMPONENTES PPCIs					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangueira 1.1/2 - 2x15m requinte 1.1/2 - 16 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
70	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangotinho 1" - 1x30m Requite 1" - 25,4 mm, serviço a ser realizado	Unidade	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	atendendo as normas de fabricação e de utilização.				
71	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2, ½"	Unidade	20	R\$ 136,67	R\$ 2.733,40
72	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira 1.1/2 – 2 x15 m requinte 1.1/2 -16mm.	hora técnica	40	R\$ 103,33	R\$ 4.133,20
73	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio – tipo mangotinho 1" – 1 x 30m requinte 1" - 25,4 mm	hora técnica	40	R\$ 111,67	R\$ 4.466,80
74	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio	hora técnica	40	R\$ 116,67	R\$ 4.666,80
75	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal (1 cv, 1,5 cv e 7,5 cv)	hora técnica	40	R\$ 87,50	R\$ 3.500,00
76	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	40	R\$ 121,67	R\$ 4.866,80
77	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência 12 V e 220V com reparos em lâmpadas, baterias e rede elétrica	hora técnica	40	R\$ 103,33	R\$ 4.133,20
78	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de alarme de incêndio 220V com reparos em sirene, central e rede elétrica	hora técnica	40	R\$ 96,25	R\$ 3.850,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

79	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 69 a 78 -	Peças	50	338,41	R\$ 16.920,50
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 50.295,70
GRUPO 9 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN					
MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 38,16	R\$ 1.144,80
81	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	100	R\$ 64,81	R\$ 6.481,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

82	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 38,21	R\$ 1.146,30
83	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 47,33	R\$ 473,30
84	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 73,44	R\$ 2.203,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

85	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 52,86	R\$ 1.585,80
86	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	80	R\$ 74,33	R\$ 5.946,40
87	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 48,04	R\$ 1.441,20
88	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios	Unidade	10	R\$ 54,93	R\$ 549,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.				
89	Manutenção Nível III- Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	30	R\$ 84,29	R\$ 2.528,70
90	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 - BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 81,75	R\$ 817,50
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 24.317,50
GRUPO 10 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN					
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COMPONENTES PPCIs					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangueira 1.1/2 - 2x15m requinte 1.1/2 - 16 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

92	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangotinho 1" - 1x30m Requinte 1" - 25,4 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
93	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio	hora técnica	10	R\$ 116,67	R\$ 1.166,70
94	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal (1 cv, 1,5 cv e 7,5 cv)	hora técnica	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
95	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	10	R\$ 121,67	R\$ 1.216,70
96	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 91 a 95 -	Peças	20	338,41	R\$ 6.768,20
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 11.051,60
GRUPO 11 - CAMPUS SÃO BORJA					
MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de	Unidade	5	R\$ 38,16	R\$ 190,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	utilização.				
98	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	60	R\$ 64,81	R\$ 3.888,60
99	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	3	R\$ 47,33	R\$ 141,99
100	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 - BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa	Unidade	3	R\$ 65,64	R\$ 196,92



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.				
101	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	2	R\$ 73,44	R\$ 146,88
102	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	5	R\$ 52,86	R\$ 264,30
103	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de	Unidade	60	R\$ 74,33	R\$ 4.459,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	fabricação e de utilização.				
104	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	3	R\$ 48,04	R\$ 144,12
105	Manutenção Nível III- Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	2	R\$ 84,29	R\$ 168,58
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 9.601,99
GRUPO 12 - CAMPUS SÃO BORJA					
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COMPONENTES PPCIs					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangueira 1.1/2 - 2x15m requinte 1.1/2 - 16 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

107	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira 1.1/2 – 2 x15 m requinte 1.1/2 -16mm.	hora técnica	5	R\$ 103,33	R\$ 516,65
108	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal (1 cv, 1,5 cv e 7,5 cv)	hora técnica	20	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
109	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica	20	R\$ 121,67	R\$ 2.433,40
110	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência 12 V e 220V com reparos em lâmpadas, baterias e rede elétrica	hora técnica	40	R\$ 103,33	R\$ 4.133,20
111	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de alarme de incêndio 220V com reparos em sirene, central e rede elétrica	hora técnica	40	R\$ 96,25	R\$ 3.850,00
112	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 106 a 111 -	Peças	1	338,41	R\$ 338,41
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 13.771,66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ITENS SEM GRUPO													
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS													
Item	Especificação	Unidade	Preço Unitário	PANAMBI	SANTO AUGUSTO	ALEGRETE	SANTA ROSA	SANTO ÂNGELO	FREDERICO WESTPHALEN	SÃO BORJA	SÃO VICENTE DO SUL	Quantidade Total	Preço Total
113	Extintor Pó Químico ABC PORTÁTIL 6Kg - 4A 40BC, carregado, novo, primeiro uso, manutenção nível III, o equipamento deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	unidade	R\$ 184,17	10,00		20	2	10		2		44	R\$ 8.103,48



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

114	Extintor Pó Químico 20BC, 4 kg, carregado, novo, primeiro uso, manutenção nível III, o equipamento deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	R\$ 83,60		10	20	5	10		1		46	R\$ 3.845,60
-----	---	---------	-----------	--	----	----	---	----	--	---	--	----	--------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

115	Extintor Pó Químico 40BC, 12 kg, carregado, novo, primeiro uso, manutenção nível III, o equipamento deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	R\$ 208,29		2	10		4				16	R\$ 3.332,64
-----	--	---------	------------	--	---	----	--	---	--	--	--	----	--------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

116	Extintor Pó Químico 2A 20BC, 4Kg, carregado, novo, primeiro uso, manutenção nível III, o equipamento deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	R\$ 123,49		10	160		10	60	10		250	R\$ 30.872,50
-----	---	---------	------------	--	----	-----	--	----	----	----	--	-----	---------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

117	Extintor 2A Capacidade de 10 Litros, carregado, novo, primeiro uso, manutenção nível III, o equipamento deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	R\$ 97,30		2	10		10	20			42	R\$ 4.086,60
118	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 45 kg.	Botijão 45 kg	R\$ 270,00		50							50	R\$ 13.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

119	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 13 kg.	Botijão 13 kg	R\$ 72,07		10							10	R\$ 720,70
120	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 45 kg.	Botijão 45 kg	R\$ 270,00			330						330	R\$ 89.100,00
121	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 13 kg.	Botijão 13 kg	R\$ 72,07			120						120	R\$ 8.648,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

122	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 45 kg.	Botijão 45 kg	R\$ 270,00				60					60	R\$ 16.200,00
123	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 13 kg.	Botijão 13 kg	R\$ 72,07				15					15	R\$ 1.081,05
124	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 13 kg.	Botijão 13 kg	R\$ 72,07					8					R\$ 0,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

125	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 45 kg.	Botijão 45 kg	R\$ 270,00						20			20	R\$ 5.400,00
126	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 13 kg.	Botijão 13 kg	R\$ 72,07						60			60	R\$ 4.324,20
127	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 45 kg.	Botijão 45 kg	R\$ 270,00							30		30	R\$ 8.100,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

128	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 13 kg.	Botijão 13 kg	R\$ 72,07							20		20	R\$ 1.441,40
129	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 45 kg.	Botijão 45 kg	R\$ 270,00								260	260	R\$ 70.200,00
130	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 13 kg.	Botijão 13 kg	R\$ 72,07								60	60	R\$ 4.324,20
													R\$ 273.280,77



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

1.2 Informações sobre órgão gerenciador e Participantes:

Órgão Gerenciador: Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto –Panambi –RS CEP: 98.280-000 Telefone: (55) 3376 8806. **Valor da contratação: G1 – R\$ 11.012,48, G2 – R\$ 54.171,14, itens sem grupo – R\$ 1.841,70**

Órgão Participante: Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa, Endereço: Rua Uruguai, 1675 - Bairro Central - Santa Rosa – RS CEP: 98.900-000, Telefone: (55) 3511 2575. **Valor da Contratação: G3 – R\$ 5.511,80, G4 – R\$ 57.438,65, itens sem grupo – R\$ 18.067,39**

Órgão Participante: Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete, Endereço: Rodovia RS-377, s/n - Passo Novo, Alegrete - RS, 97555-000 Telefone: (55) 3421-9600. **Valor da contratação: G5 – R\$ 145.979,20, G6 – R\$ 59.961,85, itens sem grupo – R\$ 125.918,10**

Órgão Participante: Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul, Endereço: Rua 20 de setembro, s/n - Bairro Campus –São Vicente do Sul/RS CEP: 97.420-000 Telefone: (55) 3257 4116. **Valor da contratação: G7 - R\$ 76.849,30, itens sem grupo:**

Órgão Participante: Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo, Endereço: RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS, Telefone: (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236. **Valor da contratação: G8 – R\$ 50.295,70, itens sem grupo – R\$ 6.295,32**

Órgão Participante: Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen, Endereço: Linha 7 de setembro – BR 386 – Km 40, Frederico Westphalen/RS CEP: 98.400-000 Telefone: (55) 3744 8981. **Valor da contratação: G9 – R\$ 24.317,50, G10 – R\$ 11.051,60, itens sem grupo – R\$ 19.079,60**

Órgão Participante: Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto, Endereço: Rua Flavio João Andolhe, 1100 - Bairro Floresta –Santo Augusto/RS CEP: 98.590-000 Telefone: (55) 3781 3555. **Valor da contratação: itens sem grupo - R\$ 16.902,78**

Órgão Participante: Instituto Federal Farroupilha Campus São Borja, Endereço: Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Bettim – São Borja- RS. Telefone: (55) 3431-0500. **Valor da contratação: G11 – R\$ 9.601,99, G12 – 13.771,66, itens sem grupo: R\$ 11.228,24**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, por ser um espaço de uso coletivo, é obrigado por força da Lei Complementar 14.376/2013, a manter seu PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) atualizado. O PPCI leva em consideração se todos os locais estão protegidos e dispõem de meios de combate ao fogo.

2.2. O material listado refere-se à manutenção corretiva e preventiva do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio do Instituto Federal Farroupilha - Campus Panambi, serviço esse destinado à manutenção de extintores e redes de hidrantes, compreendendo mangueiras, mangotinhos, registros, bem como acessórios para as manutenções, centrais de alarmes de incêndios, iluminação de emergência a fim de manter as instalações existentes em pleno funcionamento no Campus, atendendo também exigências de normas técnicas vigentes, bem como a necessidade de adequações conforme as mesmas para manter atualizado o plano.

2.3. Os quantitativos de unidades de extintores citados referem-se aos já presentes e em uso na instituição, prevendo recargas dos diversos níveis e capacidade extintora de acordo com sua necessidade, prevendo ainda a possibilidade de complementação de unidades conforme as alterações do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio atendendo as normas vigentes.

2.4. Sugere-se o agrupamento dos itens de manutenção considerando questões técnicas, uma vez que não é viável que sejam separados e oferecidos por empresas diferentes, bem como considerando o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados nesta especificação, em conformidade com o art. 8º, caput e §2º do Decreto n.º 7.892/2013. O agrupamento garante também que os itens de manutenção sejam realizados pela mesma empresa contratada evitando interrupção ou dependência de outra empresa para conclusão dos serviços, dado que o sistema de prevenção contra incêndio é composto por um conjunto de diversos componentes que devem estar todos em pleno funcionamento para garantir a segurança dos prédios;

2.5. Entretanto, percebe-se que podem ser separados em grupos distintos os itens de manutenção de extintores, dos itens de manutenção dos demais componentes do PPCI, sem prejuízo na execução dos serviços e em virtude de que há no mercado empresas que trabalham somente com a manutenção dos extintores e não realizam as manutenções dos demais componentes, conforme verificamos na pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 3.2.** Os serviços e materiais a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os **serviços de manutenção e recarga de extintores, relativos aos Grupos 1, 3, 5, 9 e 11** serão prestados nas condições conforme discriminado abaixo:
- 4.1.1.** Os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com as necessidades e cronograma da contratante, e requisitados por meio de contato do fiscal com a contratada, com emissão de nota de empenho a ser informada através de telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
- 4.1.2.** Após a solicitação a contratada deve num prazo 5 dias úteis realizar a retirada dos equipamentos que serão objeto de manutenção, com a substituição por um número superior a 30 % do número de equipamentos instalados nos prédios, garantindo assim a segurança.
- 4.1.3.** Quando ao fim da manutenção devem ser devolvidos os equipamentos de segurança conforme estavam alocados anteriormente mantendo os requisitos de segurança das edificações ou caso haja necessidade no momento da colocação dos Extintores nos locais de destino, pode ser solicitada pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio à empresa contratada, uma nova fixação ou até mesmo pequenas trocas dos locais dos Extintores devido a alterações no layout das edificações, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de ferramentas, máquinas e materiais adequados Ex: (furadeira, extensões, buchas e parafusos).
- 4.1.4.** As retiradas dos equipamentos devem ser realizadas dentro do horário de expediente das 8h às 11h30m e das 13h30minh às 17h00minh em dias úteis.
- 4.1.5.** Os Extintores retirados da instituição deverão ser esvaziados e a empresa contratada deverá possuir recipiente próprio e específico para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

armazenamento do agente PQS (pó químico seco) proveniente dos extintores ABC e BC sendo de responsabilidade da empresa contratada o correto destino do produto, sendo que o custo deve estar contido no valor final da proposta.

4.1.6. As indicações dos extintores que necessitam de manutenção serão informadas pelo Setor de Patrimônio do Campus. Os extintores de incêndio deverão ser recolhidos pela CONTRATADA diretamente nas edificações da CONTRATANTE onde estão alocados.

4.1.7. Nos equipamentos em que foram realizadas as manutenções deverão ser colocadas etiquetas de identificação em seu bojo, constando a data em que foi carregado, data da próxima recarga e o número de identificação. Obrigatório a colocação do lacre de inviolabilidade. Todos os extintores deverão apresentar em seu rótulo, o selo de certificação do INMETRO;

4.1.8. Os extintores de incêndio deverão ser devolvidos em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da retirada dos extintores.

4.1.9. A contratada deverá dispor de extintores próprios para manter um número mínimo de 30% do número de equipamentos instalados nos prédios, garantindo assim a segurança.

4.1.10. Os serviços prestados, bem como os adquiridos terão garantia de 12 meses, na forma disciplinada pelo INMETRO, incluindo mão de obra, substituição de peças, material e demais componentes necessários para a eficiência dos extintores, colocação de selos de identificação do componente, mais validade, sendo a contratada obrigada a reparar, durante o tempo de garantia, às suas expensas, quaisquer irregularidades observadas pelo contratante.

4.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer Memorial Descritivo dos extintores mantidos por ocasião da entrega à contratante, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais).

4.1.12. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

4.1.13. O fornecedor deverá prever todo serviço logístico necessário, como a quantidade adequada de funcionários para realização do recolhimento e devolução dos extintores.

4.2. Os serviços de manutenção dos demais componentes do sistema de prevenção contra incêndio, relativos aos Grupos 2, 4, 6, 7, 8, 10 e 12 serão prestados nas condições abaixo descritas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

4.2.1. Os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com as necessidades e cronograma da contratante, e requisitados por meio de contato do fiscal com a contratada, com emissão de ordem de serviço a ser transmitida através de telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

4.2.2. Os serviços de Manutenção Preventiva compreendem a realização de todos os testes elétricos, eletrônicos e mecânicos hidráulicos, revisão, calibragem e limpeza nos equipamentos, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.

4.2.3. Os serviços de Manutenção Corretiva e preventiva visam recolocar o sistema de prevenção contra incêndio em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças de qualquer dos componentes do sistema que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento do sistema, compreendendo também a eventual desmontagem e retirada do local de algum de seus componentes.

4.2.4. As peças, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, novas e originais e genuínas, quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante.

4.2.5. Os serviços serão executados em locais designados pelo responsável do Setor de Infraestrutura

4.3. Dos prazos:

4.3.1. As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente da Unidade, ou seja, de 2ª a 6ª feira das 8h às 11h30m e das 13:30h às 17:00h (ou conforme horário de expediente do ÓRGÃO OU UNIDADE PARTICIPANTE), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento EM QUE FOR REALIZADA A CHAMADA.

4.3.2. Devido à peculiaridade de alguns componentes, os mesmos poderão receber manutenção em horários fora do expediente, conforme solicitação da Administração.

4.3.3. No caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da visita técnica ou retirada do equipamento, orçamento detalhado das peças e horas técnicas necessárias para a manutenção do equipamento, o qual deverá ser enviado para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar a manutenção somente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

após a AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE (ANEXO VI do Edital – Autorização para Execução de Serviço).

4.3.4. Após a AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, a CONTRATADA irá realizar a manutenção, sendo que sua conclusão (e devolução do componente) deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

4.3.5. Os prazos constantes nos subitens 4.3.1 e 4.3.3 poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.3.6. Os materiais, equipamentos, recursos humanos, despesas de transporte, e demais insumos necessários à plena execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA.

4.3.7. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à empresa CONTRATADA 3 (três) orçamentos de empresas distintas quanto ao fornecimento de peça, abrangendo nome, código e quantidade de peças, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos em formulário padronizado a ser fornecido pela CONTRATANTE,

4.3.8. Para as peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de primeira linha, homologadas pelas montadoras dos equipamentos e que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica em período de garantia, quando for o caso, a CONTRATADA deverá apresentar o menor orçamento para CONTRATANTE, considerando a disparidade dos preços praticados no mercado para o mesmo produto, independente do fabricante e marca do componente.

4.3.9. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente;

4.3.10. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do componente, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

4.3.11. A garantia mínima das peças será de 90 (noventa) dias após o recebimento do serviço pelo fiscal do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos referentes aos **itens 113 a 130** deverão ser entregues, descarregados e instalados, quando for o caso, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas pelo Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi e/ou Órgãos Participantes, nos endereços conforme item 1.1 deste termo de referência.

5.2. Todos os produtos serão fornecidos, de forma fracionada, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas, e serão recebidas/conferidas por servidor definido pela administração.

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento do referido empenho em remessa (única ou parcelada), no endereço conforme descrito no item 1.2. deste termo de referência.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta dos Grupos 2, 4, 6, 7, 8, 10 e 12, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; ou imitar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto ou, caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo V do Edital.

6.2. A vistoria PODERÁ ser realizada no período que compreende a data de publicação do presente edital até às 16h00 do dia anterior à data de abertura da sessão eletrônica, nas dependências do IFFar Campus *Panambi* e unidades participantes, nos seguintes horários: das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h00min;

6.3. A vistoria DEVERÁ ser previamente agendada;

6.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, **deverá estar devidamente identificado.**

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão avaliados de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, constante no Anexo IV do Edital.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. As manutenções deverão obedecer os seguintes requisitos técnicos:

8.1.1. Portaria nº 206 de 16 de maio de 2011 do INMETRO;

8.1.2. Portaria nº 173 de 12 de julho de 2006 do INMETRO;

8.1.3. ABNT NBR 7195:1995 – Cor na segurança do trabalho – Procedimento;

8.1.4. ABNT NBR 15808:2013 – Extintores de incêndio portáteis;

8.1.5. ABNT NBR 9695:2012 versão corrigida 2014 – Pó para extinção de incêndio;

8.1.6. ABNT NBR 12962:1998 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio – Procedimento;

8.1.7. ABNT NBR 12274:2010 - Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;

8.1.8. ABNT NBR 13434-1:2004 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 1: Princípios de projeto;

8.1.9. ABNT NBR 13434-2:2004 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;

8.1.10. ABNT NBR 13434-3:2005 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- 8.1.11. ABNT NBR 13485:1999 - Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio;
- 8.1.12. ABNT NBR 13714:2000 – Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para combate a incêndio;
- 8.1.13.
- 8.1.14. ABNT NBR 11861:1998 – Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;
- 8.1.15. ABNT NBR 12779:2009 – Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados;
- 8.1.16. ABNT NBR 14.105-1:2013 - Medidores de pressão - Medidores analógicos de pressão com sensor de elemento elástico — Requisitos de fabricação, classificação, ensaios e utilização;
- 8.1.17. ABNT NBR 11.715:2013 - Extintores de incêndio com carga d'água;
- 8.1.18. ABNT NBR 11.716:2014 - Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (gás carbônico);
- 8.1.19. ABNT NBR 10.721:2015 - Extintores de incêndio com carga de pó;
- 8.1.20. ABNT NBR 9.654:1997 - Indicador de pressão para extintores de incêndio;
- 8.1.21. ABNT NBR 5.770:1984 - Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas
- 8.1.22. ABNT NBR 12.639/12.791 - Cilindros de aço-carbono sem costura, para armazenamento de gases à alta pressão destinados a instalações contra incêndio - Especificação
- 8.1.23. ABNT NBR 12.790:1995 - Cilindro de aço especificado, sem costura, para armazenagem e transporte de gases a alta pressão – Especificação
- 8.1.24. ABNT NBR 13.243:2015 - Cilindro de aço para gases comprimido – Ensaio hidrostático pelo método camisa d'água – Método de ensaio
- 8.1.25. ABNT NBR 5.426:1985 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
- 8.1.26. Resolução Técnica nº 14/2016 do Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Sul;
- 8.1.27. Lei Complementar 14.376 de 26 de dezembro de 2013 que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências e suas atualizações; E demais legislações, resoluções técnicas ou normativas que vierem a substituí-las ou complementá-las.

8.2. Duração dos contratos:

8.2.1. A prestação dos serviços de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio e Mangueiras de Combate a Incêndio foi estabelecida no âmbito do Instituto Federal Farroupilha como de natureza continuada, conforme Portaria 105, de 06/02/2018. Desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

8.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

8.3.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

8.3.2. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

8.3.3. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

8.3.4. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

8.3.5. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A Contratante nomeará fiscal técnico para realizar o acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

9.2. O Instrumento de Medição de Resultado visa estabelecer critérios de aferição de resultado da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado constante no ANEXO IV (Instrumento de Medição de Resultado) do edital;

9.4. Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei;

9.5. O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

9.6. A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas;

9.7. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento;

9.8. O pagamento será realizado de maneira proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10.1.1. A Contratada deverá prover todos os materiais e equipamentos necessários para realizar os serviços de manutenção descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, na forma que segue:

11.1.1. De acordo com as necessidades e cronograma da contratante e serão realizados a partir do contato do fiscal com a contratada.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 12.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

13.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.19. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.17.1. A conferência do quantitativo dos equipamentos retirados e emprestados pela contratada;

16.17.2. A conferência do quantitativos e apontamento das características e irregularidades dos equipamentos devolvidos à contratante após realizado o serviço de acordo com este termo de referência;

16.17.3. A emissão dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços.

16.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

15.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

16.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

Panambi-RS, 09 de julho de 2018.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

De acordo com o termo de referência. Autorizo o prosseguimento da licitação.

Em ____/____/____.

Ordenador de Despesas

IF Farroupilha – Campus Panambi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM D EDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O Instituto Federal Farroupilha – Campus, com sede no(a), na cidade de/Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção de extintores e demais componentes do PPCI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO XX – CAMPUS XXXXXXXXX					
MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
2	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
3	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada -	Unidade			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	atendendo as normas de fabricação e de utilização.				
4	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
5	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 - BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
6	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as	Unidade			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	normas de fabricação e de utilização.				
7	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
8	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
9	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
10	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total	Unidade			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.				
11	Manutenção Nível III- Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
12	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 - BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
GRUPO XX – CAMPUS XXXXXXXXX					
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COMPONENTES PPCIs					
Item	Especificação	Unidade			
13	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangueira 1.1/2 - 2x15m requinte 1.1/2 - 16 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

14	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangotinho 1" - 1x30m Requite 1" - 25,4 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
15	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2, ½"	Unidade			
16	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira 1.1/2 – 2 x15 m requinte 1.1/2 -16mm.	hora técnica			
17	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio – tipo mangotinho 1" – 1 x 30m requinte 1" - 25,4 mm	hora técnica			
18	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio	hora técnica			
19	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal (1 cv, 1,5 cv e 7,5 cv)	hora técnica			
20	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica			
21	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência 12 V e 220V com reparos em lâmpadas, baterias e rede elétrica	hora técnica			
22	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de alarme de incêndio 220V	hora técnica			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	com reparos em sirene, central e rede elétrica				
23	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 16 a 22 -	Peças			
VALOR TOTAL DO GRUPO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE
CPF

Representante legal da CONTRATADA
CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, com sede na Rua Erechim 860, Bairro Planalto, na cidade de Panambi, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23240.000158/2018-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de serviços de manutenção de extintores e demais componentes do PPCI, e eventual aquisição de recarga de gás e extintores, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 03/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultado

Indicador	
Nº 1 – Atendimento da prestação do serviço de manutenção de extintores	
Finalidade	Garantir que a prestação dos serviços de manutenção de extintores ocorra dentro dos prazos e critérios estabelecidos pela administração.
Meta a cumprir	Prestar o serviço de manutenção de extintores dentro dos prazos e critérios estipulados no Termo de Referência/Contrato.
Instrumento de Medição	Registro do Fiscal Técnico
Forma de Acompanhamento	In Loco
Periodicidade	Quando o serviço for prestado
Mecanismo de Cálculo	Número de dias de atraso para retirada dos equipamentos para manutenção: Até 2 dia de atraso: 1 pts. 03 a 05 dias de atraso: 5 pts. 06 a 08 dias de atraso: 10 pts Acima de 08 dias de atraso: 15 pts. Percentual de substituição dos equipamentos inferior a 30%: 15 pts Número de dias de atraso para devolução dos equipamentos: Até 2 dia de atraso: 1 pts. 03 a 05 dias de atraso: 5 pts. 06 a 08 dias de atraso: 10 pts Acima de 08 dias de atraso: 15 pts.
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixa de ajuste no pagamento	Pontuação por nota de empenho = De 0 a 4 pts = Pagamento de 100% da nota fiscal. De 5 a 09 pts = Desconto de 0,5% do valor total da nota fiscal. De 10 a 15 pts = Desconto de 1% do valor total da nota fiscal. Acima de 15 pts= Desconto de 2% do valor total da nota fiscal.
Observações	A pontuação quanto aos mecanismos de cálculo é cumulativa por nota de empenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Indicador	
Nº 2 – Atendimento da prestação do serviço de manutenção dos demais componentes do sistema de prevenção contra incêndio	
Finalidade	Garantir que a prestação dos serviços de manutenção de manutenção dos demais componentes do sistema de prevenção contra incêndio ocorra dentro prazos estabelecidos pela administração.
Meta a cumprir	Prestar o serviço de manutenção dos demais componentes do sistema de prevenção contra incêndio dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência/Contrato.
Instrumento de Medição	Registro do Fiscal Técnico
Forma de Acompanhamento	In Loco
Periodicidade	Quando o serviço for prestado
Mecanismo de Cálculo	Número de horas de atraso para atendimento do chamado: Até 12 horas de atraso: 1 pts. 13 a 24 horas de atraso: 5 pts. 25 a 36 horas de atraso: 10 pts Acima de 36 horas de atraso: 15 pts. Número de dias de atraso para apresentação do orçamento, no caso de manutenção corretiva: Até 12 horas de atraso: 1 pts. 13 a 24 horas de atraso: 5 pts. 25 a 36 horas de atraso: 10 pts Acima de 36 horas de atraso: 15 pts. Número de dias de atraso para conclusão da manutenção, após aprovação da contratante: Até 36 horas de atraso: 1 pts. 37 a 60 horas de atraso: 5 pts. 61 a 96 horas de atraso: 10 pts Acima de 96 horas de atraso: 15 pts.
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

Faixa de ajuste no pagamento	Pontuação por ordem de serviço = De 0 a 5pts = Pagamento de 100% da nota fiscal. De 5 a 10pts = Desconto de 0,5% do valor total da nota fiscal. De 10 a 15pts = Desconto de 1% do valor total da nota fiscal. Acima de 15pts= Desconto de 2% do valor total da nota fiscal.
Observações	A pontuação quanto aos mecanismos de cálculo é cumulativa por ordem de serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO V

PROCESSO Nº 23240.000158/2018-90

PE SRP Nº 03/2018

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO**

Declaramos, para fins de participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP, Pregão 03/2018 UASG 158505, que tem como objeto A eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de extintores e demais componentes do PPCI, e eventual aquisição de recarga de gás e extintores, em proveito do Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi e órgãos e entidades participantes, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, **NÃO** vistoriou o IF Farroupilha Campus _____ mas **TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS, QUE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTE FATO E QUE NÃO UTILIZARÁ DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJAM AVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM O ÓRGÃO.**

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa

CPF: _____

(carimbo da empresa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO/ Autorização para Execução dos Serviços

PREGÃO Nº 03/2018

Processo Administrativo nº 23240.000158/2018-90

N.º DA SOLICITAÇÃO	DATA	CONTRATO
DADOS DO SOLICITANTE		
NOME COMPLETO		
DADOS DA CONTRATADA		
RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	E-MAIL
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO		
JUSTIFICATIVA/MOTIVO DA SOLICITAÇÃO		
AGENDAMENTO DO SERVIÇO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	TEMPO PREVISTO PARA O SERVIÇO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
CARACTERIZAÇÃO SOLICITAÇÃO	DA () URGENTE, a ser executado imediatamente. () MODERADA, a ser executado de acordo com o agendado.	
ASSINATURAS		
DATA: __/__/__ _____ SOLICITANTE	DATA: __/__/__ _____ GESTOR DE CONTRATOS	
DATA: __/__/__ _____ ORDENADORA DE DESPESA		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI

PREGÃO Nº 03/2018

Processo Administrativo nº 23240.000158/2018-90

Pelo presente a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, CEP, em.....-....., abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2018 Processo n.º **23240.000158/2018-90** disponíveis online no site www.comprasnet.gov.br, bem como compromete-se executar na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a fornecimento dos serviços e materiais nas quantidades requisitadas pela administração durante o período de vigência desta ata, que será de 1 ano após a assinatura do presente termo.

a) Proposta de Preços

GRUPO XX- CAMPUS XXXXX					
MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local	Unidade			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.				
	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 - BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de	Unidade			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	utilização.				
	Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Água Pressurizada - 2A Capacidade: 10 L. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
	Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 4 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
Manutenção Nível III - Tipo de Extintor: Pó Químico BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
Manutenção Nível III- Tipo de Extintor: Pó Químico ABC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga, manutenção, revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
Manutenção Nível II - Tipo de Extintor: CO2 - BC Capacidade: 6 KG. Descrição dos Serviços: Recarga e Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local	Unidade			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	apropriados na empresa registrada - atendendo as normas de fabricação e de utilização.				
VALOR TOTAL DO GRUPO XX					
GRUPO XX - CAMPUS XXXXXX					
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COMPONENTES PPCIs					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangueira 1.1/2 - 2x15m requinte 1.1/2 - 16 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
	Teste hidrostáticos de mangueira de incêndio - mangotinho 1" - 1x30m Requite 1" - 25,4 mm, serviço a ser realizado atendendo as normas de fabricação e de utilização.	Unidade			
	Serviço de execução de rosca e vedação em união em tubo galvanizado com bitolas de 1" até 2, 1/2"	Unidade			
	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira 1.1/2 – 2 x15 m requinte 1.1/2 -16mm.	hora técnica			
	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrostático de mangueira de incêndio – tipo mangotinho 1" – 1 x 30m requinte 1" - 25,4 mm	hora técnica			
	Manutenção corretiva e preventiva em recalque de passeio	hora técnica			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

	Manutenção corretiva e preventiva de sistema hidráulico de bombas de recalque, jockey e bomba principal (1 cv, 1,5 cv e 7,5 cv)	hora técnica			
	Manutenção corretiva e preventiva em sistema hidráulico de manômetros, registros, pressostatos e fluxostatos.	hora técnica			
	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de iluminação de emergência 12 V e 220V com reparos em lâmpadas, baterias e rede elétrica	hora técnica			
	Manutenção corretiva, preventiva de sistema de alarme de incêndio 220V com reparos em sirene, central e rede elétrica	hora técnica			
	Valor estimado para reposição de peças para as manutenções referentes aos itens 16 a 22 -	Peças		338,41	
VALOR TOTAL DO GRUPO XX					

ITENS SEM GRUPO
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS

Item	Especificação	Unidade	Preço Unitário	Quantidade	Preço Total
24	Extintor Pó Químico ABC PORTÁTIL 6Kg - 4A 40BC, carregado, novo, primeiro uso, manutenção nível III, o equipamento deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	unidade		44	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

25	Extintor Pó Químico 20BC, 4 kg, carregado, novo, primeiro uso, manutenção nível III, o equipamento deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade		46	
26	Extintor Pó Químico 40BC, 12 kg, carregado, novo, primeiro uso, manutenção nível III, o equipamento deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade		16	
27	Extintor Pó Químico 2A 20BC, 4Kg, carregado, novo, primeiro uso, manutenção nível III, o equipamento deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade		250	
28	Extintor 2A Capacidade de 10 Litros, carregado, novo, primeiro uso, manutenção nível III, o equipamento deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade		42	
29	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 45 kg.	Botijão 45 kg		490	
30	Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, chapa em aço, propano-butano, 13 kg.	Botijão 13 kg		215	
TOTAL					

Valor total por extenso:

Declaro que a presente proposta de preço, esta (ão) incluídos todos os impostos, taxas.

Prazo de validade da proposta 60 dias a contar da data de apresentação da Proposta.

● Dados Bancários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Banco: _____ AG: _____ CC: _____

● Contato

Telefone/Fax: (____) _____ E-mail: _____

● Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura do contrato)

Nome completo: _____ CPF: _____

Identidade: _____ Cargo/função: _____

Email: _____

Em...../...../2018.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 03/2018

Processo Administrativo nº 23240.000158/2018-90

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de sete de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do Responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO IX

PREGÃO N° 03/2018

Processo Administrativo n° 23240.000158/2018-90

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 4º DA IN RFB n° 1.234/12. (Empresas Isentas)

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob n° _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei n° 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO X

PREGÃO Nº 03/2018

Processo Administrativo nº 23240. 000158/2018-90

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Imunes)

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**